



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.912/2.022.  
De 03 de Março de 2.022.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.**

**Miguel Tomazela**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial no valor de R\$ 168.808,30 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

**1 - Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%**  
**Func. Programática = 12.361.0003.1.185 – Ampliação 3 Salas Aulas EMEB Profª Dolores G. Fraletti.**  
**Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = R\$ 168.808,30**

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

**I – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOIRO** - na importância de R\$ 168.808,30, junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**1 - Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%**  
**Func. Programática = 12.361.0003.2.011 – Manutenção Ensino Fundamental**  
**Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica**  
**N. Reduzido = 41**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = R\$ 168.808,30**



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra

  
**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**